



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25-06-99
u. l. r. s. n. e. s.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2196

**CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
DE SECRETÁRIO ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Serra a Função Gratificada de Secretário Escolar.
- Art. 2º- A Função do Secretário da Unidade de Ensino será exercida por profissional de ensino médio do quadro permanente do Município, obedecidas as normas legais.
- Art. 3º- A Função de que trata o artigo anterior terá a gratificação de acordo com a Tipologia das Unidades de Ensino.
- UE.1 – Vencimento de seu cargo efetivo +50%
 - UE.2 – Vencimento de seu cargo efetivo +40%
 - UE.3 – Vencimento de seu cargo efetivo +30%
 - UE.4 – Vencimento de seu cargo efetivo +20%
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de junho de 1999.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn